

LEI Nº 2.024/ 96

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Bairro União:

I – Fica denominada de **Travessa Antônio José Cabral**, o logradouro público que se inicia junto ao nº. 349 da Rua Narciso Dias Rabelo, e termina ao nº. 391 da Rua Teófilo Tostes;

II – Fica denominada **Vila Sebastião Fintelman Júnior** o logradouro público que se inicia entre os números 327 e 357 da Rua Teófilo Tostes, sendo a mesma sem saída.

Art. 2º - O Executivo fará a devida comunicação às Empresas: CFLCL, TELEMIG, DEMAÉ e EBCT.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 20 de agosto de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé